



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 013-2023

Forma/Regime de Execução: Direta por Preço Global

Processo Administrativo nº: 012811-2023

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO COLÉGIO LUIZ VIANA FILHO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BA.

Avaneide Gama Novaes
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012811-2023

PREÂMBULO

REFERÊNCIA LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e condições previstas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA/REGIME DE EXECUÇÃO: Direta por preços Global

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de reforma no prédio do Colégio Luiz Viana Filho, na sede do Município de Presidente Dutra - Ba

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração e legislação pertinente.

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Equivalente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor apresentado para a contratação pelo prazo de 06 (seis) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A sessão pública de processamento da Tomada de Preços será realizada, no local, dia e horário abaixo indicados:

Local: sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Valter Barreto, nº 01 – Centro – Presidente Dutra, Bahia.

Data: 13 de Dezembro de 2023.

Hora: ÀS 09:00 HORAS (Horário Local)

PRESIDENTE RESPONSÁVEL:

Avaneide Gama Novaes
Portaria nº 005/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



TOMADA DE PREÇOS N° 013-2023

O Município de Presidente Dutra, através Da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria 005/2022 de 20 de Janeiro de 2022, torna público pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Valter Barreto, nº 01 - Centro - Presidente Dutra, Bahia, no dia **13 de dezembro de 2023, ÀS 09:00 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão da Tomada de Preços para **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO COLÉGIO LUIZ VIANA FILHO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BA**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Presidente, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Valter Barreto, nº 01 - Centro - Presidente Dutra, Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Tomada de Preços será realizado em sessão pública, realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Presidente da CPL com o auxílio dos Membros.

A fase de processamento da sessão da Tomada de Preços observará sequencialmente, as etapas estabelecidas no edital.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO COLÉGIO LUIZ VIANA FILHO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BA, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias úteis do recebimento, conferência e aceite da prestação de serviços, por meio de transferência bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e planilhas de demonstração, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE: 1005 - CONST., AMPL., REF. E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1007 - CONST., AMPL., REF., E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2023 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1-500-1001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE / 1-540-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 1-599-0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.0. Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- 3.1. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.1.0. Pessoas físicas;
 - 3.1.1. Licitantes que se apresentem na forma de empresa em consórcio;
 - 3.1.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 3.1.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - 3.1.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - 3.1.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.1.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 3.2. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (074) 3640-1010/1011**
CNPJ: 13.717.798/0001-39



todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

- 3.2.0. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações das 08:00 as 12:00 horas em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, ou através de e-mail ou por meio eletrônico.
- 3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais ou enviados através fax ou email.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.0. A Visita Técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou através do e-mail pmpdaba@hotmail.com, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00, a qual deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, com a finalidade de efetuar os levantamentos dos serviços a serem executados. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pelo responsável do competente Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 4.1. Recomenda-se que a visita seja acompanhada por profissional capacitado, devidamente registrado no CREA como responsável técnico da licitante, e, preferencialmente, pertencente ao quadro permanente e devidamente apto ao exame técnico do objeto, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa, com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma, a menos que se trate de sócio-proprietário. Em não sendo possível atender a essa recomendação a Empresa deverá fazer a visita através de preposto que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, de modo que a Empresa tenha conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.2. A visita técnica é facultativa, porém, se o o licitante não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade nos termos do Acordão nº 149/2013 - Plenário do TCU no seguinte sentido: "no caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra." (TCU, Acordão nº 149/2013 - Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.0. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



pública.

- 6.1 O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes da proposta comercial dos documentos de habilitação.
 - 6.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
 - 6.1.2. Apenas 01 (um) representante será admitido para cada licitante que deverá identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.2. Exceto por autorização expressa do Presidente, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, determinará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
 - 5.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
 - 5.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
 - 5.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
 - 5.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
 - 5.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
 - 5.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
 - 5.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 5.10. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo V no ato do credenciamento.
- 5.11. Durante o Credenciamento, no exame da documentação apresentada pela licitante, caso a Comissão comprove irregularidade na documentação apresentada em flagrante conflito com as Condições de Habilitação exigidas no Edital, o credenciamento não será aceito e a licitante não poderá participar do certame.
- 5.12. Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:
- 6.12.1. Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) emissão não superior a 30 dias.
- 6.12.2. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) emissão não superior a 30dias.
- 6.12.3. A Inexistência de Registro no CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.12.4. A Inexistência de Registro no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) emissão não superior a 30dias.
- 6.12.5. A Inexistência de registro no CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) emissão não superior a 30 dias.
- 6.12.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>), emissão não superior a 30 dias.

6. REGULAMENTO DO CERTAME.

Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Município de Presidente Dutra, Bahia.
Tomada de Preços nº 013-2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação

Município de Presidente Dutra, Bahia
Tomada de Preços nº 013-2023
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 2 - Proposta de Preços

7. HABILITAÇÃO

8.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 Cédula de identidade do representante da proponente;
- 8.1.2 Registro comercial (para empresas individuais);
- 8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

9. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação.
 - 9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.

- 9.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 9.1.7 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;

OBS. Quando não consignar prazo de validade na certidão será considerada válida a expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 9.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, constando o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento. Caso o balanço seja escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.
- 9.2.3 Prova de possuir registrado na Junta Comercial, até a data da abertura do Envelope 1, o Capital Social com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) ou Patrimônio Líquido do valor apresentado para contratação para o período de 6 meses, através de Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, na forma da Lei.
- 9.2.4 Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
- Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - Por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.
- 9.2.5 Em todas as hipóteses referidas na habilitação, não serão documentos com prazo de validade vencido.
- 9.2.6 Em caso de autenticação na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



nº8.883/94, os interessados deverão apresentar os documentos originais e as cópias a serem autenticadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da abertura da Tomada de Preços. Em caso de autenticação por cartório digital, os licitantes devem observar os arts. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de inabilitação no certame.

9.2.7 Comprovação de capacidade econômico-financeira, para fins de avaliação de boa situação econômico-financeira da Licitante, calculando os índices a seguir descritos, através dos valores e boa situação econômico-financeira será avaliada pelo atendimento, concomitantemente, dos valores admissíveis, para todos os índices apresentados, conforme valores abaixo relacionados:

ILG - Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,50

ILC - Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,50

IE - Índice de Endividamento, menor ou igual a 0,50

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$IE = (PC + ELP) / AT$, onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.2.7 O Balanço e demonstrações contábeis de encerramento de exercício, bem como o Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira, deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.

9.2.8. Certidão de concordata, falência, extrajudicial, recuperação judicial, bem com a Certidão de insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.3 APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.3.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de



participar de licitações, conforme minuta constante do ANEXO VI deste Edital;

9.3.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do ANEXO VII;

9.3.4 Declaração de contratos em execução contendo o valor, numero de contrato, prazo de validade sob pena de inabilitação.

9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto da licitação;

9.4.3 É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo IV deste Edital, entretanto, a não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, levará à inabilitação da licitante;

9.4.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos **membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.4.4.1 A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de:

9.4.4.2 Atestado de capacidade técnica em nome do **ENGENHEIRO CIVIL** fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, em que fique demonstrado a execução de serviço (s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, para quem for concorrer da presente licitação.

Itens a serem comprovados através de CATS ou RRTS, conforme Planilha Orçamentária.

- Serviços de Construção em geral e Pavimentação de ruas.

9.4.4.3 Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA com jurisdição na sede do licitante, através de Certificado de Registro dentro da validade expedido pelo órgão

9.4.5 Comprovação quanto a capacidade técnica-profissional:

9.4.5.1 Comprovação da licitante possuir em seu Quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior sendo:

9.4.5.2 01 (um) engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.



- 9.4.5.3 Sua comprovação poderá ser feita através de Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e previdência Social);
- 9.4.5.4 Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 9.4.5.5 Contrato de prestação de serviços, ou;
- 9.4.5.6 Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do ANEXO IV, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do ANEXO I, bem como a proposta deve estar acompanhada de Pen Drive contendo todo o conteúdo da proposta impressa, inclusive em papel da proponente sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Apresentar os preços expressos em algarismos com duas casas decimais, indicando o valor mensal e global da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; e em caso de divergência entre o valor numérico e o indicado por escrito prevalecerá este último.
- c) Designar o número desta licitação.
- d) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou de fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Apresentar junto com a Proposta Comercial, Planilha orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.2 Declaração de elaboração independente da proposta, conforme minuta constante do ANEXO XI deste Edital.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **Menor Preço Global**.
- b. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a CPL junto com equipe técnica examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- c. Para fins de julgamento das propostas, a CPL levará em conta o critério de Menor Preço Valor Global.
- d. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- e. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou apresentem Preço Global ou unitários considerados inexecutáveis na forma da Lei 8.666/93 e as que estejam em desconformidade com a alínea "a" do item 10 do presente Edital.
- f. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá (faculdade) convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias corridos, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- g. Após o encerramento da etapa de propostas de preços, e não tendo sido a menor proposta apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- i. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- ii. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada pela Comissão, para, desejando, apresentar nova proposta de preços inferior àquela classificada com o menor preço ou lance. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, será realizado sorteio entre as mesmas, definindo e convocando a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



h. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, desde que o faça até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da prefeitura, sito à Rua Valter Barreto, nº 01 – Centro – Presidente Dutra, Bahia, ou por qualquer meio eletrônico, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o prazo.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e permitirá a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município.

Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Bahia e protocolados no setor de Licitações, sito à Rua Valter Barreto, nº 01 – Centro – Presidente Dutra, Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis, seu encaminhamento se dará por intermédio da CPL.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

b. Ensejar o retardamento da execução do certame

i. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

ii. Comportar-se de modo inidôneo,

iii. Fizer declaração falsa; ou

iv. Cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa, conforme previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- c. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- d. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- e. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, emitirá o CONTRATO ou OUTRO EQUIVALENTE específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, conforme Anexo VIII.

O PROPONENTE VENCEDOR será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou outro equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA.

A recusa injustificada do concorrente vencedor em ASSINAR O CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de encomenda dentro do prazo estabelecido sujeitará as sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a empresa vencedora do certame licitatório venha a ser representada no contrato, por pessoa alheia a seu quadro diretivo, deverá apresentar no prazo improrrogável de no máximo 5 (cinco) dias, PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO ou CÓPIA AUTENTICADA DESTA.

A assinatura do contrato ou Nota de Encomenda estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

É facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. GARANTIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



16.1 Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - É facultado à contratada substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o término do cumprimento contratual, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro deverá ser objeto de depósito em conta-poupança em estabelecimento oficial de crédito, a qual será liberada com os rendimentos auferidos no período, se devidamente cumprido.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer (ou substituir quando necessário) materiais de higiene, ferramentas e utensílios necessários;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, a critério da Administração;
- c. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- i. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- j. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- k. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Exercer o poder demandado sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a estabelecidos no edital e Termo de Referência. É possível a subcontratação de até 40% (quarenta por cento) do objeto licitado, desde que a contratada assuma a responsabilidade pela inexecução do contrato. Nesses casos, a subcontratação somente é possível com a autorização por expresse da administração pública.

20. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme Lei nº 8.666/93 Art. 57 Inciso II.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação das Medições dos Serviços executados no período e as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O(s) licitante(s) que quando convocados para tanto, não apresentar (em) os documentos mencionados decairá (ao) do direito de contratar junto à administração, devendo ser procedida a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

É facultado a CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra, Bahia.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO IV - MODELO DA CARTA PROPOSTA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADO A MENOR.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS EM ARQUIVOS SEPARADOS

Presidente Dutra, Bahia, 28 de Novembro de 2023.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Avaneide Gama Novaes
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO COLÉGIO LUIZ VIANA FILHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BA, com vista à atender as demandas da escola de tempo íntegra e proporcionar mais conforto e segurança para estudantes, professores e funcionários da unidade, tudo de acordo com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os Serviços de Obras e engenharia, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da programação financeira do exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE: 1005 - CONST., AMPL., REF. E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

1007 - CONST., AMPL., REF., E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2023 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1-500-1001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE / 1-540-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 1-599-0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS EM ARQUIVOS SEPARADOS.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para à execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Contrato terá vigência até 06 (Seis) meses, conforme cronograma com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

6. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços, objeto deste Contrato deverá ser prestado de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual fará a verificação das conformidades das especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, marca, quantidade, qualidade e especificações técnicas exigidas.

Caberá ao servidor, responsável pelo acompanhamento, atestar se os serviços efetuados para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O serviço deverá ser prestado de acordo com os trechos descritos no Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da prestação dos serviços.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 8, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA A NOTA FISCAL

A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista. A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado;

Clicar em Consulta Resumida;

Clicar em Imprimir NF-e.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto após formalização do contrato, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, em dias úteis.

MAYARA MOTA FIGUEIREDO NOVAES
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
(Portaria nº 039/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º xxxx-0xxx

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo a Tomada de Preços nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

CPL da Prefeitura Municipal de xxxxxxx

Srº. Presidente,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de xxxxxxx, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
*Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



incidentes sobre os itens, conforme detalhado na planilha em anexo.

4. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGENCIA:
CONTA:

5. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.10. deste Edital, do **Tomada de Preços nº xxx-0xxx**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no edital), a (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços nº xxxx-0xxx.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
 Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº-2023

CONTRATO Nº X.XXX-X/2021.

**CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
 XXX
 XXX,
 COM MUNICÍPIO DE
 PRESIDENTE DUTRA, BAHIA, COMO CONTRATANTE E A
 EMPRESA -----.**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito na Praça XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada à _____ cidade de _____ Estado da _____, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços nº 032609-2023, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento os **SERVIÇOS DE** XXX, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Tomada de Preços nº 032609-2023 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE: 1005 - CONST., AMPL., REF. E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1007 - CONST., AMPL., REF., E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2023 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1-500-1001 - REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE / 1-540-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 1-599-0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O preço total para a execução do objeto deste contrato, será de R\$..... (), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da tomada de Preços N°. 032609-2023. Em anexo:

Parágrafo Primeiro – pelo prazo de 06 (Seis) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variações do índice IPCA (IBGE) dos últimos 06 (Seis) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de xx (xxxxx) mês(es), contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de xxx – Ba.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por igual período, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (material humano e técnico, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr.^a Edmilson Rodrigues de Souza, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSUL A DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de xxxxxx - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bahia, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° xxxx-0xxx

Declaramos que a empresa a abaixo identificada, por intermédio de seu responsável técnico, portador de registro no CREA de nº e CPF nº, esteve nesta data Município de xxxxxxx - Ba, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Tomada de Preços nº xxxx-0xxx:

Razao Social:

CNPJ nº:.....

Endereço:.....

Responsável Técnico:

Telefones:

E-mail:.....

A empresa acima identificada, através de seu responsável técnico, confirma que as informações são suficientes e adequadas para a apresentação de sua proposta e planejamento dos serviços a serem executados, sem lhe caber o direito de reclamações posteriores por desconhecimento quanto as características e quantitativos do objeto RE**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ba,/...../ 2020

Preposto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviaços Públicos

NOME:

RG:

CARGO:

Responsável Técnico da Empresa

ASSINATURA:_____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital da Tomada de Preços nº. 0XX-2XXX declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação, Tomada de Preços nº 0XX-2XXX foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Tomada de Preços nº 0XX-2XXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Tomada de Preços nº 0XX-2XXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Tomada de Preços nº. 0XX-2XXX por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Tomada de Preços nº 0XX-2XXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Tomada de Preços nº. 0XX-2XXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Tomada de Preços nº 0XX-2XXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Tomada de Preços nº 0XX-2XXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXXXXX antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N°. ____2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012811-2023
032609-2023

Razão Social: _____ CNPJ
N° _____ Endereço: _____

E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

_____, Pessoa para
contado: _____ Recebemos, nesta
data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assintura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA - BA
Rua Valter Barreto, 01 - 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO XII
EM ARQUIVO SEPARADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS EM ARQUIVOS SEPARADOS.